CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 26/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2023

"Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Sarapuí"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pequenos Atletas, com objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas na Rede Municipal de Educação de Sarapuí.

Art. 2º - O Programa criado por esta lei consiste em possibilitar aos alunos das Rede Municipal de Ensino de demonstrar as suas habilidades para eventuais patrocínios e competições.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas nos âmbitos das escolas da Rede voltada aos reconhecimentos dos alunos com habilidades esportivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"
Em, 04 de Maio de 2023.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Projeto de Lei Ordinária 19/2023

"Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Sarapuí"

Robson de Araújo, vereador no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pequenos Atletas, com objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas na Rede Municipal de Educação de Sarapuí.

Art. 2º - O Programa criado por esta lei consiste em possibilitar aos alunos das Rede Municipal de Ensino de demonstrar as suas habilidades para eventuais patrocínios e competições.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas nos âmbitos das escolas da Rede voltada aos reconhecimentos dos alunos com habilidades esportivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"

Em 19 de Abril de 2023

Robson de Araújo

Robson de Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o desenvolvimento humano é uma busca que deve ocorrer desde os primeiros anos de vida, e o esporte é aliado nesse objetivo. As práticas esportivas, além do bem para o corpo, facilita a socialização e o olhar coletivo para pequenas e grandes conquistas.

Ainda, é importante dizer que a escola é a porta de entrada para despertar o gosto pelo esporte, sendo assim, não visualizo meio mais eficaz para a descoberta de pequenos atletas do que o ambiente escolar.

Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 29/2023

Referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária n° 19/2023, de autoria do Vereador Robson de Araújo, que ***"Institui o Programa Pequenos Atletas no município de Sarapuí"***

II – ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO

A proposta em estudo se afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência, conforme dispõe o artigo 48, inciso I da Lei Orgânica do Município, conforme pressupõe o artigo 3º do referido projeto assim transcrito ***"O Executivo municipal poderá promover competições esportivas nos âmbitos das escolas das redes municipais voltada ao reconhecimento dos alunos com habilidades esportivas".***

Da leitura da propositura, em especial no corpo de sua Justificativa, que reúne em si, as condições legais, tendo em vista que esse ato normativo não acarreta despesas ao orçamento municipal.

Desta forma, a proposta de lei vem atender o interesse público com a sua implantação, sem contar no benefício que o mesmo proporciona, já explicitado no corpo de sua justificativa.

Por todo o exposto, entendo que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que **sob o aspecto jurídico não há nada a se opor**.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria simples.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 24 de abril de 2023.

Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Robson Araújo
Membro

Adriano Cirilo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Bruno Henrique Garcia Correa
Presidente

Romário Diego Holtz
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues
Presidente

Letícia Correa da Silva Martins
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro